

LEI Nº 22, DE 16 DE SETEMBRO DE 1964.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL REFERIDO, AMIGÁVEL OU JUDICIALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e é sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para efeito de oportuna instalação do seguinte:

- a) Ginásio Estadual;
- b) Casa da Lavoura;
- c) Unidade Sanitária tipo "A";
- d) Serviço de Obras Municipais,

o imóvel situado na Rua dona Maria Alves, Nºs. 859 e 875, das Fazendas Reunidas Holanda Maia, com área de 30.643,60 m.2, nesta cidade.

Art. 2º - Para promover, amigável ou judicialmente, a desapropriação do imóvel referido no artigo primeiro, é conferida ao Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, a necessária autorização.

Art. 3º - A desapropriação ora decretada, é considerada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do decreto-lei Federal número 3365, de 21/6/41 e parágrafo acrescentado pela Lei Federal número 2786, de 21/5/56.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de crédito especial até o valor de Cr\$. 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), que o Prefeito Municipal fica igualmente autorizado a realizar ou contrair com estabelecimento idôneo de crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 16 de setembro de 1964.

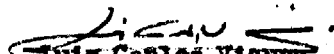
Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

(segue)

(cont.)

(II)

Registrada e publicada na Seção de Expediente da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 16 de setembro de 1964.


Luiz Carlos Viana
= Chefe de Seção =

cqs/